



Edital de Eleição para Membro Docente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública

Edital 12/2017

Abertura de processo eleitoral para membros
do colegiado do curso de Bacharelado em
Administração Pública – EaD.

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO

Artigo 1º – Abre-se processo eleitoral para a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) membro suplente para a composição do quadro de membros do colegiado do Curso de Bacharelado de Administração Pública da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

§ 1º – A eleição será realizada no dia **16 de maio de 2017**, no seguinte local e horário:

a) Sala dos professores do curso de Administração Pública – Casa de Apoio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Mucuri das 13:00 às 17:30, com abertura da urna e apuração dos votos assim que se encerrar a votação.

§ 2º – As inscrições de candidatos que concorrerão ao cargo constante no Artigo 1º, estarão abertas no período de **02 a 05 de maio de 2017**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, através do envio por e-mail de formulário próprio (ANEXO I), para o endereço: admpublica@ead.ufvjm.edu.br, ou pessoalmente no seguinte endereço:

a) Secretaria da do curso de Administração Pública – Casa de Apoio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Mucuri.

§ 3º – As inscrições serão homologadas no dia **08 de maio de 2017** e divulgadas no quadro de avisos da coordenação do curso de Administração Pública, sendo dado o prazo de 24 horas para recurso.

§ 4º – Os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos terão seus nomes homologados e encaminhados à Diretoria de Educação Aberta e à Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para homologação e emissão de portaria.

§ 5º – De acordo com o Estatuto da UFVJM, os membros docentes serão eleitos com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

Artigo 2º – O processo eleitoral realizar-se-á nas seguintes condições:

§ 1º – O eleitor deverá marcar na cédula de votação o nome de 2(dois) docentes vinculados diretamente ao curso de Bacharelado em Administração Pública da Diretoria de Educação Aberta e à Distância.

§ 2º – Serão considerados eleitos os 2 (dois) nomes mais votados para a cadeira de representante docente, sendo o primeiro mais votado, representante titular e o segundo mais votado, representante suplente.

§ 3º – Caberá ao Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração Pública organizar todo o processo eleitoral, seguindo a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 3º – Serão requisitos básicos para a candidatura, no que se refere ao Artigo 1º, ser integrante da carreira do Magistério Superior da UFVJM, vinculado diretamente a curso de Bacharelado em Administração Pública, em efetivo exercício.

Artigo 4º – A coordenação didático-científica e pedagógica dos cursos de graduação na modalidade à distância será exercida por um órgão Colegiado único para as licenciaturas e um colegiado para cada bacharelado, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado pelo(s):

I. Coordenador(es) do(s) curso(s);

II. Um representante da coordenação de tutoria;

III. Dois docentes por curso de licenciatura e cinco docentes para cada bacharelado;

IV. Um representante discente por curso de graduação;

§1º – O representante dos docentes constantes no inciso III será aquele vinculado diretamente ao curso através da Diretoria de Educação Aberta e a Distância;

§2º – Não havendo professores vinculados diretamente aos Cursos, os representantes docentes do inciso III serão professores que lecionam disciplinas para o curso;

§3º – A condição de elegibilidade dos membros do inciso III é a de que o docente seja responsável por disciplina nos Cursos à distância durante o semestre corrente ou que esta participação tenha acontecido no máximo em dois períodos anteriores ou integrante de equipe multidisciplinar da DEAD com atuação junto ao curso;

§4º – Os membros constantes dos incisos II, III e VI serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Artigo 5º - A eleição será encaminhada pela comissão eleitoral constituída pelos professores Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá, Juliana Vieira Borges e Geórgia Fernandes Barros.

Artigo 6º – Cabe a Comissão Eleitoral organizar o pleito eleitoral, a designação de mesários, a apuração de votos e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

CAPÍTULO III – DO CALENDÁRIO

Art. 7º – Calendário referente à escolha de Membros do Colegiado do Curso Administração Pública – ano 2017:

Período	Evento	Local
02/02 a 05/05	Prazo para inscrições dos candidatos.	Secretaria da do curso de Administração Pública – Casa de Apoio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Mucuri.08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail admpublica@ead.ufvjm.edu.br
08/05	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	Quadro de avisos na Coordenação do Curso de Administração Pública
09/05	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições	Secretaria da do curso de Administração Pública – Casa de Apoio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Mucuri.09h00 às 11h00 e 14h00 às 16h30
16/05	Votação dos membros dos Colegiados do Curso de Administração Pública	Sala dos Professores do curso de Administração Pública, no Campus Mucuri Horário: 13h00 às 17h30.
16/05	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral	Quadro de avisos na secretaria da urso de Administração Pública. Horário: até 18h00
17/05	Prazo final para recurso contra resultado da eleição	Secretaria do curso de Administração Pública – Casa de Apoio, Campus Mucuri. Horário: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.
18/05	Encaminhamento do resultado da eleição à DEAD	

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§ 2º A apuração será iniciada, imediatamente, após o encerramento da consulta, na sala de professores da do curso de Administração Pública, no Campus Mucuri, e processar-se-á ininterruptamente.

CAPÍTULO IV – DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º – O Colégio Eleitoral para a eleição será constituído por docentes ministrantes de disciplinas no curso de Bacharelado em Administração Pública no semestre corrente ou que já tenham ministrado aulas no curso nos dois semestres anteriores ao pleito.

CAPÍTULO V – DO VOTO

Artigo 9º – O voto é facultativo e secreto, não se permitindo, portanto, que seja dado por intermédio de procuradores.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º – O prazo para recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, ou seja, dia **17 de maio de 2017**.

Artigo 11º – Em caso de empate, será vencedor o candidato mais idoso e, persistindo o empate o que tenha maior tempo de serviço na instituição.

Artigo 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Teófilo Otoni, 27 de abril de 2017.

Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração Pública

Teófilo Otoni – UFVJM/DEAD

EDITAL 12/DEAD/2017

A N E X O I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			
UNIDADE/DEPARTAMENTO/CURSO:			
E-mail:		Telefone: ()	
3. Disciplinas em que atua ou atuou ou atuará na DEAD/UFVJM, curso e respectivo(s) semestre(s)			
Disciplina	Curso	Semestre	Ano
Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula este processo eleitoral.			
Data: ____/____/____		_____	
		Assinatura do candidato	

EDITAL 12/DEAD/2017

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO
NOME:
UNIDADE/DEPARTAMENTO/CURSO:

Data: ___/___/___

Recebido por
